



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus

1

Quarta-feira • 4 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 7915

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus publica:

- **Portaria SME Nº 36 de 27 de julho de 2021** - Concede Licença Maternidade a servidora no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de Jesus-Bahia.
- **Portaria SME Nº 37 de 04 de agosto de 2021** - Institui o Programa de Aceleração para fins de regularização da vida escolar dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, na forma que indica e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 36 DE 27 DE JULHO DE 2021

*Concede Licença Maternidade a servidora no âmbito da
Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio de
Jesus-Bahia.*

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – BAHIA**, no uso das atribuições legais, de conformidade com o Art. 113 da Lei Municipal 626/97 – Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Santo Antônio de Jesus, combinada com a Lei nº 886/2007, e do que consta nos Processos Administrativos nº 7679/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido afastamento para gozo de **Licença Maternidade**, sem prejuízo da remuneração, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

MAT.	SERVIDORA	CARGO	FRUIÇÃO	UNIDADE DE TRABALHO
602464	DANIELA NASCIMENTO DE JESUS VIEIRA	PROFESSOR	28/06/2021 a 26/10/2021	Escola Municipal Florêncio Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/06/2021.

Art. 3º Estão revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Santo Antônio de Jesus-Bahia, 27 de julho de 2021.

MARIA RENILDA NERY BARRETO

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 12 de 04/01/2021 - DOM Ed. nº 7411, fl. 13.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 37 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Programa de Aceleração para fins de regularização da vida escolar dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, na forma que indica e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS – ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO que as aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos os estudantes ao longo das etapas e modalidades de ensino no nível da Educação Básica, como direito de pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o mundo do trabalho;

CONSIDERANDO que a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, em atendimento à LDBEN 9.394/1996 e ao Plano Nacional de Educação - PNE (2014 – 2024), a Resolução CNE/CP nº 02 de 22 de dezembro de 2017, a Resolução CME Nº 01 de 9 de janeiro de 2020, aplica-se à Educação Básica e fundamenta-se em competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, inclusive aqueles contemplados pelo Programa Aceleração no Ensino Fundamental Séries Finais.

CONSIDERANDO a possibilidade de aceleração de estudos para alunos com distorção idade/série;

CONSIDERANDO o Programa de Aceleração de Estudos, instituído pela Secretaria da Educação Municipal de Santo Antônio de Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de eliminar as distorções idade/série, contemplando o aluno que sofreu repetência ou que passou por abandono temporário da escola, permitindo a esse, através de uma metodologia específica, para que seja reincluído no processo regular de forma mais apropriada.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO que o recurso da aceleração, quando bem concebido e executado, pode trazer enormes benefícios para a clientela da escola pública;

CONSIDERANDO que para adotar classes de aceleração é necessário, antes de tudo, que o regimento escolar e a proposta pedagógica contemplem essa possibilidade;

CONSIDERANDO a importância das classes de aceleração, como um dos recursos da rede municipal para minimizar a repetência e o abandono da escola.

CONSIDERANDO que o programa Aceleração do ano letivo 2019, funcionou sem autorização, ou seja, não existe nenhuma normativa que regularize seu funcionamento;

CONSIDERANDO que os alunos que participaram do Programa de Aceleração, estão impossibilitados de receber Histórico Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído para fins de regularização da vida escolar do estudante da Rede Pública Municipal de Ensino, o **Programa de Aceleração**, voltado à redução e eliminação das distorções idade/série, da repetência escolar e da evasão / abandono da escola.

§ 1º Através do Programa de Aceleração, as unidades escolares municipais que promoveram, sem autorização da Secretaria da Educação, projetos voltados à eliminação ou redução das distorções idade/série, ficam autorizadas a emitir Histórico Escolar observando o disposto nos Anexos I e II da presente Portaria.

§ 2º A emissão de Histórico com data retroativa a partir do ano de 2019, por unidade escolar municipal, conforme disposto na presente Portaria, deverá ser oficiada à Secretaria Municipal da Educação, através de relatório dirigido ao Departamento de Ensino.

Artigo 2º Integram o Programa de Aceleração as Séries Finais do Ensino Fundamental nas escolas (UEM) da Rede Municipal, sendo desenvolvido em dois segmentos, a saber:

I - Aceleração I - corresponde ao 6º e 7º anos do Ensino Fundamental; e



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

II - Aceleração II - correspondente ao 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A carga horária do Programa de Aceleração é de 1.000 (mil) horas letivas/ano, com o cumprimento legal dos 200 dias letivos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Estão revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santo Antônio de Jesus-Bahia, 04 de agosto de 2021.

MARIA RENILDA NERY BARRETO

Secretária Municipal da Educação

Decreto nº 12 de 04/01/2021 - DOM Ed. nº 7411, fl. 13



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I - PORTARIA SME Nº 37/2021

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS
PROGRAMA DE ACELERAÇÃO

DIAS LETIVOS	HORAS LETIVAS	SEMANAS LETIVAS	DIAS SEMANAIS	HORAS POR DIA
200	1.000	40	05	05

Dispositivo Legal: LEI 9394/96, RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	LINGUAGENS				MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS		ENSINO RELIGIOSO
		LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA INGLESA	ARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	ENSINO RELIGIOSO
TEMAS INTERCURRICULARES		ANO								
Educação para o trânsito	ACEL I	X			X			X		X
	ACEL II	X								
Respeito e valorização do idoso	ACEL I	X		X	X				X	X
	ACEL II	X								X
Educação Ambiental	ACL I	X		X	X	X	X	X	X	
	ACL II	X		X		X	X	X		X
Direitos dos Adolescentes	ACL I								X	X
	ACL II	X								X
Educação em Direitos Humanos	ACL I	X		X			X		X	X
	ACL II	X		X					X	X
Educação Digital	ACL I		X			X				
	ACL II	X	X	X	X	X		X		X
Diversidade Cultural, étnico, linguística e epistêmica.	ACL I	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	ACL II	X		X	X			X	X	X
	ACL II	X		X	X			X	X	X



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CARGA HORÁRIA POR COMPONENTE CURRICULAR

ÁREAS DO CONHECIMENTO	LINGUAGENS				MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS		ENSINO RELIGIOSO	CARGA HORÁRIA TOTAL
	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA INGLESA	ARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	ENSINO RELIGIOSO	
ANO DE ESCOLARIDADE										
ACELERAÇÃO I	200	80	80	80	200	80	120	120	40	1000
ACELERAÇÃO II	200	80	80	80	200	80	120	120	40	1000

AULAS SEMANAIS POR COMPONENTE CURRICULAR

ÁREAS DO CONHECIMENTO	LINGUAGENS				MATEMÁTICA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS HUMANAS		ENSINO RELIGIOSO	CARGA HORÁRIA TOTAL
	LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA INGLESA	ARTE	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	CIÊNCIAS	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	ENSINO RELIGIOSO	
ANO DE ESCOLARIDADE										
ACELERAÇÃO I	5	2	2	2	5	2	3	3	1	25
ACELERAÇÃO II	5	2	2	2	5	2	3	3	1	25

Notas:

1. Em atendimento a **RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 2 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017**, a parte diversificada do currículo se apresenta de forma integrada a Base Curricular Comum, através dos temas intercurriculares.
2. Este documento é constituído pelas áreas do conhecimento e seus componentes curriculares de uma Base Nacional Comum, articulados aos temas intercurriculares que buscam integrar os saberes fundamentados para concepção de educação integral;
3. Os temas intercurriculares não deverão ser organizados em componentes curriculares, mas passarão nas diferentes áreas do conhecimento, contribuindo para a formação integral dos alunos.
4. A Avaliação da Aprendizagem dar-se-á mediante acompanhamento e monitoramento da aprendizagem, observando o desenvolvimento dos saberes propostos para cada ano, bem como os demais instrumentos/registros avaliativos dessa etapa de ensino, devendo ser traduzida em uma média na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A média mínima final exigida para a aprovação é 5,0 (cinco).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO II – PORTARIA SME Nº 37/2021

Histórico Escolar – Ensino Fundamental (Séries Finais – Aceleração)

Unidade Escolar:		Código:	Nº
Bairro: Centro	Município: Santo Antônio de Jesus	UF: BA	Diário Oficial
Nome do (a) Aluno(a):		Matricula nº	Data Nascimento:
Naturalidade:	Nome da Mãe:		

COMPONENTES CURRICULARES	ACELERA I		ACELERA II	
	N	CH	N	CH
Português				
Ciências				
Educação Artística (Arte)				
Educação Física				
Geografia				
História				
Língua Inglesa				
Matemática				
Ensino Religioso				
CARGA HORÁRIA TOTAL				

EDUCAÇÃO FÍSICA					
Ano Letivo	2018	2019	2020	2021	2022
Ano/Série					
Aulas Dadas					
Frequência					